

Dispõe sobre a aprovação do
REQUERIMENTO de
INSCRIÇÃO de entidades ou
organizações de Assistência Social ou
serviços, programas, projetos e
benefícios socioassistenciais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e:

CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal e,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2021.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de **INSCRIÇÃO** perante o CMAS do

Lar Vicentino – Assistência à Velhice inscrita no CNPJ sob nº 71.111.629/0001-57

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para a seguinte oferta:

- I. Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade: Abrigo Institucional – ILPI: Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução de nº 109 de 11 de Novembro de 2009;

Art. 3º. O Serviço acima descrito do Lar Vicentino – Assistência à Velhice teve sua

INSCRIÇÃO neste Conselho sob nº 34.

Art. 4º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 25 de novembro de 2021.



Felipe Silva Galvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovados pelos Conselheiros em 14 de maio de 2021.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2021.